TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS DE XANXERÊ (APADAVIX).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2026
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal vigente e Lei Municipal nº 2.526/2020.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JADER ADRIEL DANIELLI**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, e, inscrito no CIN sob n. 945.***.***-53, denominado para este instrumento particular **CONCEDENTE**, e de outro lado:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS DE XANXERÊ - APADAVIX, CNPJ 04.940.781/0001-55, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Bormann, nº 351, Sala 01, Centro, no Município de Xanxerê - Estado de Santa Catarina, com CNPJ/MF n° 04.940.781/0001-55, representada pela sua Presidente, a **Sra, MARISA FATIMA PADILHA GIROLETTI,** inscrita no CPF: 586.xxx.xxx-72, denominada para este instrumento particular simplesmente de **COLABORADOR.**

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para que o **COLABORADOR** preste serviços de acolhimento institucional, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente de **INEXIGBILIDADE** de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, previsto no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, e demais normas pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a formalização de parceria para o atendimento a pessoas com deficiência auditiva e visual do Município de Faxinal dos Guedes,

oferecendo atividades de aulas em braile, atividades de vida diária (AVD), sorobã, educação física, orientação e mobilidade (OM), artes, música, preparação para o mercado de trabalho e acompanhamento familiar.

1.2 A OSC declara dispor de local físico adequado e equipe técnica para a prestação dos serviços, conforme especificações do Plano de Trabalho aprovado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **31 de janeiro de 2026** e encerrando-se em **01 de fevereiro de 2027**.

2.2 A vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse público e autorização legislativa, se necessária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALOR

3.1 O valor do repasse será de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** por pessoa atendida mensalmente, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.526/2020.

3.2 O valor global estimado da parceria é de R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), considerando a meta de atendimento constante no Plano de Trabalho (estimativa de repasse mensal de R$ 6.050,00).

3.3 O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, condicionado à apresentação do relatório de atendimentos e aprovação pelo Gestor da Parceria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1- Os recursos serão mantidos em conta bancária específica e exclusiva da parceria, em instituição financeira pública oficial, isenta de tarifas:

- **BANCO**: BANCO DO BRASIL
- **AGÊNCIA**: 586-X
- **CONTA CORRENTE**: 47420-7
- **TITULAR:** APADAVIX

5.2 Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo, devendo os rendimentos ser revertidos no objeto da parceria.

5.3. É vedado o saque em espécie, devendo toda movimentação ocorrer por meio eletrônico (TED, DOC, PIX ou boleto) que identifique o beneficiário final.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

Compete à OSC:

I – Executar as atividades de habilitação e reabilitação (Braile, Sorobã, OM, etc.) conforme o Plano de Trabalho;

II – Encaminhar mensalmente, até o dia 30, relatório detalhado contendo a relação nominal dos munícipes de Faxinal dos Guedes atendidos no período;

III – Prestar contas mensalmente dos recursos recebidos e apresentar a Prestação de Contas Final em até 90 (noventa) dias após o término da vigência;

IV – Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

V – Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência;

VI – Dar ampla publicidade à parceria, informando em seu site ou local visível a origem dos recursos públicos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete ao MUNICÍPIO:

I – Transferir os recursos financeiros conforme a quantidade de atendimentos realizados e atestados;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria através do Gestor designado (ou seu substituto legal), e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III – Analisar os relatórios de execução e as prestações de contas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

É expressamente vedada a utilização dos recursos para:

I – Finalidade diversa do objeto da parceria;

II – Pagamento de servidor ou empregado público, inclusive ocupante de cargo em comissão;

III – Taxa de administração, gerência ou similar.

9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá observar as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

9.2. Deverá compor a prestação de contas: Relatório de Execução do Objeto, Relatório de

Execução Financeira, extratos bancários e comprovantes de despesas (notas fiscais) idôneos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das cláusulas deste Termo sujeitará a OSC às penalidades de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei 13.019/2014.

10.2. O Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou unilateralmente em caso de irregularidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Faxinal dos Guedes/SC, 19 de janeiro de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.01.19 10:36:14 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARISA FATIMA PADILHA GIROLETTI
Data: 19/01/2026 15:44:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS APADAVIX
CNPJ 04.940.781/0001-55
COLABORADOR

TESTEMUNHAS:

Deivisson Felipe Moura:11074829921
Assinado de forma digital por Deivisson Felipe Moura:11074829921
Dados: 2026.01.19 10:35:58 -03'00'

Nome: Deivisson Felipe Moura
CPF: 110.***.***-21

DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO:08635581946
Assinado de forma digital por DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO:08635581946
Dados: 2026.01.19 10:37:30 -03'00'

Nome: David Ricardo Almeida Cassiano
CPF: 086.***.***-46